



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA PARAÍBA  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 124/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

PARAÍBA - PB, 02 de dez de 2025.

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**

PRESIDENTE DO COSEMS/PB

**ARIMATHEUS SILVA REIS**

GESTOR ESTADUAL/PB

ANEXO I

| UF | MUNICÍPIO     | GESTÃO    | CNPJ               | PROPOSTA          | AÇÃO | VALOR (R\$) |
|----|---------------|-----------|--------------------|-------------------|------|-------------|
| PB | SOUSA         | MUNICIPAL | 05.626.697/0001-24 | 05626697000125004 | 8535 | 65.947,00   |
| PB | NOVA PALMEIRA | MUNICIPAL | 08.579.944/0001-77 | 08579944000125003 | 8535 | 272.600,00  |
| PB | NOVA FLORESTA | MUNICIPAL | 18.517.489/0001-39 | 18517489000125008 | 8535 | 272.600,00  |

Assinado digitalmente por:  
. ARIMATHEUS SILVA REIS:08396206406 em 04/12/2025 09:53:00  
. SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420 em 03/12/2025 14:41:00



Emitido por: MJCM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1560022&crc=b82e6f3a>